



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº 2.247, de 22 de Janeiro de 2019.

Altera o Decreto Municipal nº 1.787, de 23 de março de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o papel dos integrantes das equipes que trabalham na execução dos procedimentos licitatórios é um elemento indispensável para o sucesso das medidas gerenciais que buscam a eficácia e aperfeiçoamento dos processos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I, II e III do §1º, do artigo 1º, do Decreto 1.787, de 23 de março de 2016, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1. [...]”

§1º [...]

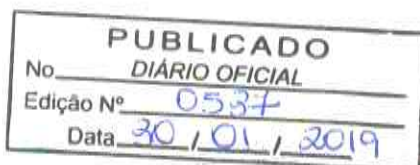
I - Pregão ou Carta Convite: 60% (sessenta por cento), do valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, por licitação;

II – Concorrência ou Tomada de Preços: 50% (cinquenta por cento), do valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, por licitação;

III – Dispensa ou outras modalidades não especificadas anteriormente: 40% (quarenta por cento), do valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, por licitação;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1º de fevereiro do 2019, revogando-se às disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de janeiro de 2019.



José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL